



**PORTARIA Nº 777, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

*Regulamenta o preenchimento do campo "observações do veículo" constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital ( C R LV - e ).*

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VII do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito (CTB), e o parágrafo único do art. 5º da Resolução CONTRAN nº 809, de 15 de dezembro de 2020, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.008308/2022-95, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o preenchimento do campo "observações do veículo" constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e), conforme parágrafo único do art. 5º da Resolução CONTRAN nº 809, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º No campo "observações do veículo" do CRLV-e devem constar as características e os eventos particulares relacionados ao veículo, conforme codificação estabelecida no Manual do Sistema RENAVAM WS, disponibilizado pela Secretária Nacional de Trânsito (SENATRAN) para todos os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO